



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2015 - TOMADA DE PREÇO 02/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **Edimar de Freitas Alboneti**. RG. 5.067.024-4 SESP/PR e CPF/MF – 540.036.289-34, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, 423, centro, Barra do Jacaré/PR. **CONTRATADA:** L.C. ZANATTA PANIFICADORA - ME, CNPJ – 10.935.004/0001-15, situada na Rua Rui Barbosa, n. 71, Bairro - Centro, CEP- 86.385-000, cidade de Barra do Jacaré – Paraná, neste ato representada por **Luiz Carlos Zanatta**, CPF- 031.637.918-24, portador da Cédula de Identidade nº 12.724.374/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 71, Bairro Centro, na cidade de Barra do Jacaré Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contratado tem como Objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA MERENDA ESCOLAR, de acordo com a Tomada de Preço 02/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos, para melhor caracterização do bem, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram este contrato como se nele estivessem transcritos o processo Tomada de Preço 02/2015, e a proposta da CONTRATADA, datada de 09/02/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto será entregue assim que solicitado pelo setor de merenda escolar.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais) para um período de 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, consoante estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/1993;
- Fiscalizar e acompanhar a realização do objeto da Licitação;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais eletrônicas atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obrigará-se-á:

- Efetuar a entrega do objeto com estrita observância à sua proposta apresentada na licitação, nos prazos conforme solicitados mediante requisições emitidas pelo setor requerente.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Contrato, não podendo ser arguida, para

efeito de exclusão de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder a fiscalização ou acompanhamento da execução do objeto.

- c) Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, ocorrerá através das seguintes contas dotações: 3440, 3500, 3540, 3710, 3720, 3730, 4400, 4410, 4450 do exercício de 2015.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após apresentação da Nota Fiscal eletrônica, com a respectiva Requisição.

CLÁUSULA NONA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A ocorrência de inadimplência total ou parcial contratual de que possa ser responsabilizadas a CONTRATADA, ficará a mesma, incurso nas penalidades e sanções de:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, reaver as multas aplicadas;
- c) Suspensão temporária do direito de participação em processo de licitação e impedimento de contratar com o município, conforme a natureza da falta e o prejuízo à CONTRATANTE, pelo período de 02 (dois) anos e de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no edital de licitação.

A rescisão Contratual poderá ser:

- a) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a Termo no processo de Licitação.

Pela inexecução total parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejara também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Pela recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para esta licitação, para celebração do Contrato;

Pelo não cumprimento das cláusulas deste contrato, pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO



A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis do setor de merenda escolar e compras, deverão fiscalizar e conferir as entregas efetuadas pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

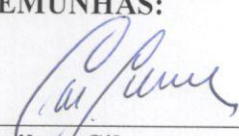
Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

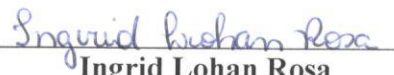
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 11 de março de 2015.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ CARLOS ZANATTA
L.C. ZANATTA PANIFICADORA - ME

TESTEMUNHAS:


Adenilson Silva
RG: 5.388.413-0 SSP/PR


Ingrid Lohan Rosa
RG: 13.315.461-2 SSP/PR

A-6 | Atas & Editais

Edição - 2833 15/03/2015

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
 Rua Marconílio Reis Serra 803 - Centro - Tfax: (043)3551-25-44

EDITAL DE CITAÇÃO
 Prazo de 30 (trinta) dias

O Excelentíssimo Senhor Doutor Bruno Oliveira Dias, MM. Juiz de Direito desta Única Vara Cível e Anexos da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quanto este edital de citação, expedido nos autos de USUCAPLÃO, autuado neste Juízo sob nº 0000899-42.2014.8.16.0145, em que figura como requerente JOSÉ GERALDO DE SOUZA, virem ou dele tomarem conhecimento, principalmente a pessoa cujo nome estiver registrado o imóvel, os réus em lugar incerto e os eventuais interessados, terceiros ausentes e desconhecidos, sucessores e herdeiros, e ainda os herdeiros e sucessores, que ficam os mesmos **CITADOS** para que, querendo, contestarem o feito no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 285, do Código de processo Civil. Tendo o imóvel usucapiendo a seguinte descrição: "UM Lote de terreno urbano, com área de 1.803,47 metros quadrados, situado na cidade de Jundiá do Sul, Comarca de Ribeirão do Pinhal, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MP1 de coordenadas N 7.408.481,946M e E 576.595,234M, situado no limite com ELIEL DE SOUZA BRITO e ANTONIO PAULINO DIAS, deste vértice segue com rumo magnético de R.M.40°21'30" SE e distancia de D:5,93M confrontando com ANTONIO PAULINO DIAS até o vértice M02 de coordenadas N 7.408.477,425M e E 576.599,076M, deste vértice segue com Rumo Magnético de R.M.: 34°53'45" SW e distancia de D: 32,25M confrontando neste trecho com ANTONIO PAULINO DIAS até o vértice M03 de coordenadas N 7.408.450,973M e E 576.580,626 M, situado no limite com ANTONIO PAULINO DIAS e ALOISIO BARBOSA DE OLIVEIRA, deste vértice segue com rumo Magnético de R.M.: 34°53'45" SW e distancia de D: 57,26M confrontando neste trecho com ALOISIO BARBOSA DE OLIVEIRA até o vértice M04 de coordenadas N 7.408.404,007M e E 576.547,867M, situado no limite com ALOISIO BARBOSA DE OLIVEIRA e JOAQUIM PROGENTINO, deste vértice segue com Rumo Magnético de R.M.: 32°16'10" NW e distancia de D: 10,12 M confrontando neste trecho com JOAQUIM PROGENTINO até o vértice M05 de coordenadas N 7.408.412,567M e 576.542,462M, deste vértice segue com Rumo Magnético de R.M.: 56°52'4" SW e distancia de D: 15,41 M confrontando neste trecho com JOAQUIM PROGENTINO até o vértice M06 de coordenadas N 7.408.404,144M e E 576.529,557M, situado no limite com JOAQUIM PROGENTINO e MARIA APARECIDA DE SOUZA, deste vértice segue com rumo Magnético de R.M.: 32°52'25" NW e distancia de D: 11,62 M confrontando neste trecho com MARIA APARECIDA DE SOUZA até o vértice M07 de coordenadas N 7.408.413,903M e E 576.523,250M, situado no limite com MARIA APARECIDA DE SOUZA e MARIA DE LOURDES FERREIRA, deste vértice segue com Rumo Magnético de R.M.: 55°52'22" NE e distancia de D: 12,19 M confrontando neste trecho com MARIA DE LOURDES FERREIRA até o vértice M08 de coordenadas N 7.408.420,741M e E 576.533,340M, situado no limite com MARIA DE LOURDES FERREIRA e DULCE P. FERREIRA, deste vértice segue com rumo magnético de R.M.: 55°52'22" NE e distancia de D: 15,00M confrontando neste trecho DULCE P. FERREIRA até o vértice M09 de coordenadas N 7.408.429,157M e E 576.545,757M, deste vértice segue com Rumo Magnético R.M.: 38°10'39" NW e distancia de D: 15,63 M confrontando com DULCE P. FERREIRA até o vértice M10 de coordenadas N 7.408.441,440M e E 576.536,099M, situado no limite com DULCE P. FERREIRA e ELIEL DE SOUZA BRITO, deste vértice segue com Rumo Magnético R.M.: 55°35'23" NE e distancia de D: 71,68M confrontando neste trecho com ELIEL DE SOUZA BRITO até o vértice MP1 com de coordenadas N 7.408.481,946M e E 576.595,234M, ponto inicial deste perímetro; todas as coordenadas aqui descritas estão Georeferenciadas ao sistema Geodesico-Brasileiro. Todos os Rumos e distância e áreas foram calculadas no plano de projeção UTM.". Tudo de conformidade com a inicial e despacho judicial nos autos. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca de Ribeirão do Pinhal 10 de março de 2015. Eu _____, Andressa Edvirgen Guarneri Ferreira Regalio - Escrivã que o digite.

Bruno Oliveira Dias
 Juiz de Direito

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR
PREGÃO PRESENCIAL 21/2015-SRP

Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório sob Pregão nº 21/2015 à empresa: ALYNE MAYARA BEALVES INFORMATICA ME com o valor de R\$ 95.760,00 (noventa e cinco mil setecentos e sessenta reais).

Cambará, 13 de março de 2015.

JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 23/2015

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA ZANATTA PANIFICADORA - ME

CNPJ: 10.935.004/0001-15.

Objetos: Aquisição de Produtos da Merenda Escolar.

Contas Dotações: 3440, 3500, 3540, 3710, 3720, 3730, 4400, 4450 do exercício de 2015.

Valor: R\$ 384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais)

Data da Assinatura: 11/03/2015.

Foro: Comarca de Andirá - PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

= PORTARIA 028/2015=

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

RESOLVE:

EXONERAR à Pedido, o Sr. Danilo de Souza Torregrossa, do cargo em que vinha exercendo de Auxiliar Administrativo, a partir da presente data e do corrente exercício (13/03/2015).

REGISTRE-SE

E
PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de Março do ano dois mil e quinze.

Gabinete do Prefeito.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015

Objeto: "Aquisição de um computador e um scanner profissional para o uso da Secretaria da Câmara Municipal".

Vencedor: J. F. SANTOS SUPRIMENTOS LTDA.

CNPJ: 04.896.583/0001-31

Valor global: R\$ 7.995,00 (Sete mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Embasamento: Artigo-24 - inciso II da Lei Federal 8.666/90, alterações;

Ribeirão do Pinhal, 13 de março de 2015.

MARLUCE MARCELINO PECCIN COUTINHO - Presidente da Comissão Legislativa

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2015 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ.

DETENTORA: AUTO PADRÃO FUNILARIA E PINTURA LTDA ME

OBJETO: O Objeto que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a Contratação de Serviços de pintura e funilaria com fornecimento de peças necessárias, destinados aos veículos da Frota Municipal, de acordo com as tabelas Audatex e Tempária, a serem adquiridos conforme a necessidade, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 002/2015, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

QUANT.	VALOR	PERCENTUAL DE	PERCENTUAL DE	PERCENTUAL DE
--------	-------	---------------	---------------	---------------

PREFEITO

Concorrência Nº 10/2015 -

1.0. DO OBJETO

1.1. Serviços de Injeção Municipal.

2.0. DA ABERTURA E R

2.1. A data da abertura da Comissão de Licitação, da